



2. Os valores máximos dos empréstimos a serem obtidos junto à **CREDIAFAM**, as taxas de juros e os respectivos subsídios obedecerão aos seguintes parâmetros:

**2.1. Até R\$ 3.000,00 (três mil reais):**

**2.1.1. Em 12 (doze) meses:** Juros de **1,19% (um vírgula dezenove por cento)** ao mês, com restituição total dos juros e da última parcela do empréstimo ao seu final;

**2.1.2. Em 36 (trinta e seis) meses:** Juros de **1,82% (um vírgula oitenta e dois por cento)** ao mês, com restituição de **50% (cinquenta por cento)** dos juros e do valor total da última parcela do empréstimo ao seu final.

**2.2. Acima de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):**

**2.2.1. Em 12 (doze) meses:** Juros de **1,19% (um vírgula dezenove por cento)** ao mês, com restituição total dos juros e de **50% (cinquenta por cento)** do valor da última parcela do empréstimo ao seu final;

**2.2.2. Em 36 (trinta e seis) meses:** Juros de **1,82% (um vírgula oitenta e dois por cento)** ao mês, com restituição de **35% (trinta e cinco por cento)** dos juros e **35% (trinta e cinco por cento)** do valor da última parcela do empréstimo ao seu final.

**3. Os valores dos subsídios, em conformidade com as condições acima, serão devolvidos ao associado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a quitação total do empréstimo.**

**4. Para fazer jus ao benefício, o associado deverá atender às seguintes condições:**

**4.1. Ser associado da *AFAM* no Plano Único há, pelo menos, 01 (um) ano de forma ininterrupta, tendo como base a data do pedido de empréstimo;**

**4.2. Estar em dia com as obrigações financeiras junto à *AFAM* e Entidades vinculadas (*FARMAFAM*, *AFAM EDUCACIONAL* e *CREDIAFAM*);**

**4.3. Ter margem consignável para desconto das parcelas em folha de pagamento;**

**4.4. Apresentar relatório socioeconômico juntamente com cópia do último holerite, comprovando a necessidade do empréstimo subsidiado; e,**

**4.5. Respeitar as regras da *CREDIAFAM* para a concessão de empréstimos.**

**5. Caso haja pedido de desligamento da Associação antes da quitação do empréstimo, ou se torne inadimplente em relação à *AFAM* e Entidades vinculadas, o associado não fará jus ao benefício.**